



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº1.080

Autoriza a aquisição de u'a máquina de somar

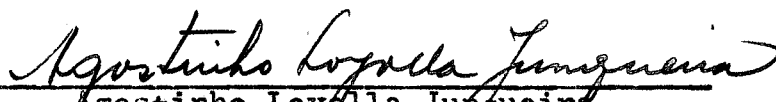
A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência administrativa, u'a máquina de somar, podendo - dispendir até a importância de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros). -

Art. 2º - Para ocorrer à despesa prevista nesta lei, será incluída dotação própria no orçamento de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1964.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 14 de novembro de 1963.


Agostinho Loyolla Junqueira
Prefeito Municipal